



MARINHA DO BRASIL

UNIDADE INTEGRAL DE SAÚDE MENTAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 Informações básicas do ETP

- 1.1 A presente contratação é motivada pela necessidade da Elaboração do Laudo de Acessibilidade (LA) e Plano de Trabalho (PT) de adaptação e acessibilidade das edificações da Unidade Integrada de Saúde Mental, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência da Unidade Integrada de Saúde Mental (UISM), o qual será elaborado, pelo setor demandante/responsável técnico.

2 Descrição da necessidade do material

- 2.1 A contratação em tela busca atender à necessidade principal de adaptação para acessibilidade em hospitais psiquiátricos sendo fundamental não apenas para garantir o cumprimento da legislação brasileira (Lei nº 13.146/2015), mas principalmente para promover um ambiente seguro, humanizado e inclusivo que respeite a dignidade de pacientes com transtornos mentais, muitos dos quais podem ter mobilidade reduzida ou necessidades sensoriais específicas. Essas adaptações, que abrangem barreiras arquitetônicas, atitudinais e de comunicação, são cruciais para garantir autonomia, conforto e segurança, fundamentais para a recuperação e bem-estar do usuário, de acordo com o cumprimento das normas e instruções normativas pertinentes, por meio da execução dos serviços descritos neste ETP.
- 2.2 Neste sentido, a Elaboração do Laudo de Acessibilidade (LA) e Plano de Trabalho (PT) de adaptação e acessibilidade das edificações da Unidade Integrada de Saúde Mental, torna o ambiente mais seguro e acessível em todos os âmbitos.

3 Setor Requisitante

- 3.1 A Divisão de Serviços Gerais realizou o levantamento no qual considerou a necessidade da contratação de empresa especializada Elaboração do Laudo de Acessibilidade (LA) e Plano de Trabalho (PT) de adaptação e acessibilidade das edificações da Unidade Integrada de Saúde Mental.

- 3.2 A equipe de planejamento é composta pelos seguintes membros:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	SETOR
CT(RM1-AFN) LEVI CARDOSO DE ARAÚJO	80.1555.37	Coordenador	DSG

1ºSG-MI INGRID DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALMEIDA PAGANOTTI	04.1043.07	Membro	DSG
2SG-AD LORRAINE DIAS TOSCANO SAMPAIO	12.1370.14	Membro	DSG

4 Descrição dos requisitos da contratação

4.1 O objeto do presente ETP visa Elaborar o Laudo de Acessibilidade (LA) e o Plano de Trabalho (PT) para adaptação e acessibilidade das edificações da Unidade Integrada de Saúde Mental, conforme normas vigentes de acessibilidade (Lei nº 10.098/2000, NBR 9050/2020), em cumprimento ao exposto na Portaria conjunta MGI/MDHC N °45, de 16 de julho de 2024, através dos modelos anexos a este ETP do Laudo de Acessibilidade e do Plano de Trabalho, do Manual de Adaptações de Acessibilidade do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Com Deficiência Departamento de Políticas Temáticas dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Coordenação-Geral de Acessibilidade e Tecnologia Assistiva, 3ª edição e das etapas a seguir :

4.1.1 Laudo de Acessibilidade (LA):

- Levantamento físico in loco de todas as edificações;
- Verificação de acessos, circulações, banheiros, refeitórios, elevadores e plataformas;
- Identificação de não conformidades com a NBR 9050/2020;
- Fotografias e registros técnicos das áreas inspecionadas;
- Emissão de relatório detalhado com recomendações de adequação.

4.1.2 Plano de Trabalho (PT):

- Planejamento das intervenções necessárias para adequação das edificações;
- Priorização das ações de adaptação e acessibilidade;
- Cronograma físico-financeiro estimado;
- Orientações técnicas e legais para execução das obras.

4.2 A empresa vencedora para a execução dos serviços propostos deverá: a) Apresentar o Cronograma Físico-Financeiro, bem como um planejamento da execução dos serviços, considerando um prazo de execução de **45 dias**, com previsão de contrato prorrogável para **60 dias**; b) Dispor de profissional legalmente habilitado na Cidade, local de referência do Projeto, para assinatura da ART, na qualidade de responsável técnico; c) Indicar o preposto; d) Os Serviços deverão ser executados em conformidade com os padrões estabelecidos levando em consideração a legislação local e todas as leis, decretos e normas brasileiras pertinentes, tais como:

- ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos);
- ABNT NBR 16537 (Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação);
- ABNT NBR 14718 (Guarda-corpos para edificações);
- ABNT ISO 9386-1:2013 (Plataformas elevatórias motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida);

- ABNT NBR 16820 (Sistemas de sinalização de emergência – Projeto, requisitos e métodos de ensaio);
- ABNT NB MN 313 (elevadores de passageiros – Requisitos de Segurança para construção e instalação);
- Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- Decreto nº 5296, de 02 de dezembro de 2004;
- Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

Além de observar todas as condições previstas no Termo de Referência para atendimento da demanda.

4.3 Entrega do Serviço:

- a) A empresa vencedora deverá apresentar a *as built do objeto*.
- b) As plantas deverão ser apresentadas em arquivo digital tipo *dwg* e PDF, além de duas cópias em papel sulfite em escala compatível;
- c) O carimbo das pranchas deverá seguir o modelo que será fornecido pela contratante.

5 Conformidade com a Legislação

- 5.1 Os Serviços elencados terão como parâmetro as normativas vigentes para as contratações públicas em geral, bem como aquelas específicas para o serviço.
- 5.2 Lei nº 14.133/2021 e suas alterações que regulamentam as modalidades licitatórias.
- 5.3 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa, e da Empresa de Pequeno Porte.
- 5.4 Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02 de 11 de outubro de 2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais SISG.
- 5.5 Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- 5.6 Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 5.7 Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que acrescenta o título VII-A à consolidação das leis do trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para instituir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 5.8 Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para micro empresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativa as de consumo nas

contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

5.9 Legislação correlata e demais exigências previstas no edital e seus anexos.

6 Levantamento de mercado

- 6.1 O levantamento de mercado encontra-se pormenorizado no Mapa Comparativo de Preços, que segue anexo ao processo em lide.
- 6.2 Cabe salientar que, como previsto no art. 5º, foi priorizada a utilização do Inciso **IV da Instrução Normativa nº 65/2021, da SEGES/ME**, tendo a Divisão de Serviços Gerais utilizado, para a composição de custos unitários estimados, o valor igual à MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES, para a composição do valor estimado do objeto.
- 6.3 Dessa forma, acredita-se que a elaboração do menor preço constante no processo em epígrafe foi realizada em total obediência aos ditames legais constantes na Instrução Normativa nº 65/2021, da SEGES/ME, com fulcro nos Princípios Constitucionais da Legalidade, Economicidade, Publicidade e Continuidade do Serviço Público.

7 Descrição da solução como um todo

- 7.1 O objetivo é a Elaboração do Laudo de Acessibilidade (LA) e Plano de Trabalho (PT) de adaptação e acessibilidade das edificações da Unidade Integrada de Saúde Mental de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, do aviso de dispensa.
- 7.2 Os bens/serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.
- 7.3 Considerando as informações levantadas durante a elaboração do estudo técnico preliminar, a equipe de planejamento entendeu que a contratação será realizada com base no **menor preço** e a contratação terá regime de execução por preço unitário.

8 Estimativas das quantidades a serem contratadas

8.1 Aplicam-se as quantidades da aquisição mencionadas, por meio de um levantamento realizado pela **Divisão de Serviços Gerais**, onde se levou em consideração a necessidade da **contratação de serviço, área existente e atendimento das legislações pertinentes**.

8.2 A contratação se dará por meio de um único item, conforme constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia para Elaboração do Laudo de Acessibilidade (LA) e Plano de Trabalho (PT)	20060	UN	1	R\$ 38.479,68	R\$ 38.479,68

	de adaptação e acessibilidade das edificações desta Unidade Integrada de Saúde Mental, conforme normas vigentes de acessibilidade (Lei nº 10.098/2000, NBR 9050/2020.					
TOTAL ESTIMADO					R\$ 38.479,68	

9 Estimativa do valor da contratação

- 9.1 O custo estimado é apurado a partir de pesquisas de preços conforme preceitua a Instrução Normativa nº 65, de 7 de junho de 2021, da SEGES/ME.
- 9.2 A pesquisa é foi realizada por meio do **Banco de Preços/contratações públicas**. Como metodologia para obtenção do preço de referência para contratação é foi utilizada o **menor valor** de cada item.
- 9.3 Diante do exposto, o custo estimado da contratação é de **R\$ 38.479,68 (Trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove e sessenta e oito centavos)**.

10 Justificativa para o parcelamento ou não da solução

- 10.1 O objeto do presente ETP, trata-se de **contratação de empresa especializada para a execução para realização de obra de Adequação de um Espaço Existente para Instalação de um Banheiro no Prédio da Administração da Unidade Integrada de Saúde Mental**, o qual será executado em única prestação, não sendo objeto de parcelamento.

11 Contratações correlatas e/ou interdependentes

- 11.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento

- 12.1 **Consta no Programa de Aplicação de Recursos (PAR) referente ao ano de 2026 a contratação de empresa especializada para Elaboração do Laudo de Acessibilidade (LA) e Plano de Trabalho (PT) de adaptação e acessibilidade das edificações da Unidade Integrada de Saúde Mental**, conforme normas vigentes de acessibilidade (Lei nº 10.098/2000, NBR 9050/2020, visando ao atendimento básico das funções inerentes à UISM, visto ser um hospital psiquiátrico.

13 Resultados pretendidos

Com a referida contratação, espera-se tornar o ambiente hospitalar mais acessível, seguro e confortável para todos os usuários.

14 Providências a serem adotadas

14.1 Após a execução do serviço, o Diretor(a) da UISM providenciará, dentre seu corpo de servidores, a nomeação de profissionais qualificados para acompanhamento do recebimento do material, cabendo ao Gestor e Fiscal o papel de analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

15 Possíveis impactos ambientais

15.1 A empresa contratada observará as resoluções pertinentes para a execução do serviço. Sendo assim, não haverá risco de impacto ambiental.

16 Declaração da viabilidade ou não da contratação

16.1 Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9º da Instrução Normativa nº 58 de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

16.2 Assim, em nome do Princípio Constitucional da Continuidade do Serviço Público e, ainda, analisando a conveniência e oportunidade, face à necessidade imperiosa da contratação do objeto em escopo, torna-se necessária a contratação.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura de 2026.

Levi Cardoso de Araújo
Capitão-Tenente (RM1-AFN)
Membro da Equipe de Planejamento

Ingrid da Conceição Ribeiro de Almeida Paganotti
Primeiro-Sargento (MI)
Membro da Equipe de Planejamento